

**ANEXO CCLXXX**

(Anexo XLV à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012)

**“TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E DE VALOR DAS GRATIFICAÇÕES E RETRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MÉDICO**

Tabela I - Carreira Previdenciária a que se refere a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	4.674,52	5.095,20	5.349,96
		II	4.621,93	5.037,90	5.289,80
		I	4.570,04	4.981,34	5.230,40
	C	VI	4.487,91	4.891,84	5.136,44
		V	4.437,74	4.837,14	5.079,00
		IV	4.388,23	4.783,18	5.022,34
		III	4.339,37	4.729,90	4.966,40
		II	4.291,12	4.677,34	4.911,20
		I	4.243,47	4.625,40	4.856,68
		B	VI	4.168,13	4.543,26
	V		4.122,03	4.493,02	4.717,68
	IV		4.076,59	4.443,48	4.665,66
	III		4.031,70	4.394,58	4.614,30
	II		3.987,38	4.346,26	4.563,58
	I		3.943,64	4.298,56	4.513,48
	A	V	3.874,43	4.223,12	4.434,28
		IV	3.832,15	4.177,04	4.385,90
		III	3.790,42	4.131,58	4.338,16
		II	3.749,22	4.086,62	4.290,96
		I	3.708,49	4.042,24	4.244,36

b) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	2.337,25	2.547,60	2.674,98

		II	2.310,96	2.518,95	2.644,90
		I	2.285,02	2.490,67	2.615,20
	C	VI	2.243,96	2.445,92	2.568,22
		V	2.218,87	2.418,57	2.539,50
		IV	2.194,12	2.391,59	2.511,17
		III	2.169,68	2.364,95	2.483,20
		II	2.145,57	2.338,67	2.455,60
		I	2.121,74	2.312,70	2.428,34
		B	VI	2.084,06	2.271,63
	V		2.061,02	2.246,51	2.358,84
	IV		2.038,29	2.221,74	2.332,83
	III		2.015,86	2.197,29	2.307,15
	II		1.993,70	2.173,13	2.281,79
	I		1.971,82	2.149,28	2.256,74
	A	V	1.937,21	2.111,56	2.217,14
		IV	1.916,07	2.088,52	2.192,95
		III	1.895,22	2.065,79	2.169,08
		II	1.874,60	2.043,31	2.145,48
		I	1.854,24	2.021,12	2.122,18

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira Previdenciária – GDM-Prev para os cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	66,56	72,55	76,18
		II	65,52	71,42	74,99
		I	64,51	70,32	73,84
	C	VI	62,30	67,91	71,31
		V	61,33	66,85	70,19
		IV	60,40	65,84	69,13
		III	59,46	64,81	68,05
		II	58,54	63,81	67,00
		I	57,65	62,84	65,98
		B	VI	55,72	60,73
	V		54,87	59,81	62,80
	IV		54,03	58,89	61,83
	III		53,21	58,00	60,90
	II		52,41	57,13	59,99
	I		51,62	56,27	59,08
	A	V	49,90	54,39	57,11
		IV	49,16	53,58	56,26

		III	48,43	52,79	55,43
		II	47,72	52,01	54,61
		I	47,01	51,24	53,80

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira Previdenciária – GDM-Prev dos cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	60,47	65,91	69,21
		II	59,45	64,80	68,04
		I	58,42	63,68	66,86
	C	VI	56,22	61,28	64,34
		V	55,26	60,23	63,24
		IV	54,31	59,20	62,16
		III	53,38	58,18	61,09
		II	52,47	57,19	60,05
		I	51,59	56,23	59,04
		B	VI	49,64	54,11
	V		48,79	53,18	55,84
	IV		47,95	52,27	54,88
	III		47,13	51,37	53,94
	II		46,33	50,50	53,03
	I		45,54	49,64	52,12
	A	V	43,83	47,77	50,16
		IV	43,09	46,97	49,32
		III	42,35	46,16	48,47
		II	41,64	45,39	47,66
		I	40,93	44,61	46,84

e) Valor da Gratificação Específica Previdenciária para os cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001:

Em R\$

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR DA GEP EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	40 horas	288,85	314,85	330,59
	20 horas	288,85	314,85	330,59

Tabela II - Plano Especial de Cargos da Cultura

a) Vencimento básico dos cargos de Nível Superior de Médico do Plano Especial de Cargos da Cultura de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico- Profissional Técnico Superior	ESPECIAL	III	8.226,74	8.967,16	9.415,52
		II	8.002,68	8.722,92	9.159,06
		I	7.784,71	8.485,34	8.909,60
	C	VI	7.557,98	8.238,20	8.650,12
		V	7.352,13	8.013,84	8.414,54
		IV	7.151,87	7.795,52	8.185,30
		III	6.957,09	7.583,22	7.962,38
		II	6.767,60	7.376,68	7.745,52
		I	6.583,27	7.175,78	7.534,56
		B	VI	6.391,52	6.966,76
	V		6.217,43	6.776,98	7.115,82
	IV		6.048,08	6.592,40	6.922,02
	III		5.883,35	6.412,84	6.733,48
	II		5.723,10	6.238,16	6.550,06
	I		5.567,22	6.068,26	6.371,68
	A	V	5.405,07	5.891,54	6.186,12
		IV	5.257,84	5.731,06	6.017,62
		III	5.114,64	5.574,94	5.853,68
		II	4.975,32	5.423,10	5.694,26
		I	4.839,80	5.275,38	5.539,14

b) Vencimento básico dos Cargos de Nível Superior de Médico do Plano Especial de Cargos da Cultura de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico- Profissional Técnico Superior	ESPECIAL	III	4.113,38	4.483,58	4.707,76
		II	4.001,34	4.361,46	4.579,53
		I	3.892,36	4.242,67	4.454,80
	C	VI	3.778,99	4.119,10	4.325,06
		V	3.676,07	4.006,92	4.207,27
		IV	3.575,93	3.897,76	4.092,65
		III	3.478,54	3.791,61	3.981,19
		II	3.383,80	3.688,34	3.872,76
		I	3.291,64	3.587,89	3.767,28
		B	VI	3.195,76	3.483,38

		V	3.108,71	3.388,49	3.557,91
		IV	3.024,04	3.296,20	3.461,01
		III	2.941,67	3.206,42	3.366,74
		II	2.861,54	3.119,08	3.275,03
		I	2.783,61	3.034,13	3.185,84
	A	V	2.702,54	2.945,77	3.093,06
		IV	2.628,93	2.865,53	3.008,81
		III	2.557,31	2.787,47	2.926,84
		II	2.487,66	2.711,55	2.847,13
		I	2.419,90	2.637,69	2.769,57

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos da Cultura – GDM-Cultura para os Cargos de Nível Superior de Médico do Plano Especial de Cargos da Cultura de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico- Profissional Técnico Superior	ESPECIAL	III	39,72	43,29	45,45	
		II	39,19	42,72	44,86	
		I	38,65	42,13	44,24	
	C	VI	38,18	41,62	43,70	
		V	37,67	41,06	43,11	
		IV	37,18	40,53	42,56	
		III	36,68	39,98	41,98	
		II	36,20	39,46	41,43	
		I	35,72	38,93	40,88	
		B	VI	35,15	38,31	40,23
			V	34,69	37,81	39,70
	IV		34,26	37,34	39,21	
	III		33,82	36,86	38,70	
	II		33,40	36,41	38,23	
	I		32,98	35,95	37,75	
	A	V	32,48	35,40	37,17	
		IV	32,08	34,97	36,72	
		III	31,69	34,54	36,27	
		II	31,32	34,14	35,85	
		I	30,93	33,71	35,40	

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos da Cultura – GDM-Cultura para os Cargos de Nível Superior de Médico do Plano Especial de Cargos da Cultura de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico- Profissional Técnico Superior	ESPECIAL	III	33,64	36,67	38,50
		II	33,11	36,09	37,89
		I	32,57	35,50	37,28
	C	VI	32,10	34,99	36,74
		V	31,59	34,43	36,15
		IV	31,10	33,90	35,60
		III	30,60	33,35	35,02
		II	30,12	32,83	34,47
		I	29,65	32,32	33,94
		B	VI	29,07	31,69
	V		28,62	31,20	32,76
	IV		28,18	30,72	32,26
	III		27,74	30,24	31,75
	II		27,32	29,78	31,27
	I		26,90	29,32	30,79
	A	V	26,40	28,78	30,22
		IV	26,00	28,34	29,76
		III	25,60	27,90	29,30
		II	25,23	27,50	28,88
		I	24,85	27,09	28,44

Tabela III - Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ

a) Vencimento básico do cargo de Médico do PECFAZ, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	8.226,74	9.241,00	9.998,58
		II	8.002,68	8.980,56	9.707,36
		I	7.784,71	8.727,46	9.424,62
	C	VI	7.557,98	8.481,50	9.150,12
		V	7.352,13	8.242,46	8.883,62
		IV	7.151,87	7.963,72	8.541,94
		III	6.957,09	7.739,28	8.293,14
		II	6.767,60	7.521,16	8.051,60
		I	6.583,27	7.309,20	7.817,08
		B	VI	6.391,52	7.103,20
	V		6.217,43	6.863,00	7.297,50
	IV		6.048,08	6.669,58	7.084,96

		III	5.883,35	6.481,62	6.878,60
		II	5.723,10	6.298,96	6.678,26
		I	5.567,22	6.121,44	6.483,74
	A	V	5.405,07	5.914,44	6.234,36
		IV	5.257,84	5.747,76	6.052,78
		III	5.114,64	5.585,78	5.876,48
		II	4.975,32	5.428,36	5.705,32
		I	4.839,80	5.275,38	5.539,14

b) Vencimento básico do cargo de Médico do PECFAZ, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	4.113,38	4.620,50	4.999,29
		II	4.001,34	4.490,28	4.853,68
		I	3.892,36	4.363,73	4.712,31
	C	VI	3.778,99	4.240,75	4.575,06
		V	3.676,07	4.121,23	4.441,81
		IV	3.575,93	3.981,86	4.270,97
		III	3.478,54	3.869,64	4.146,57
		II	3.383,80	3.760,58	4.025,80
		I	3.291,64	3.654,60	3.908,54
		B	VI	3.195,76	3.551,60
	V		3.108,71	3.431,50	3.648,75
	IV		3.024,04	3.334,79	3.542,48
	III		2.941,67	3.240,81	3.439,30
	II		2.861,54	3.149,48	3.339,13
	I		2.783,61	3.060,72	3.241,87
	A	V	2.702,54	2.957,22	3.117,18
		IV	2.628,93	2.873,88	3.026,39
		III	2.557,31	2.792,89	2.938,24
II		2.487,66	2.714,18	2.852,66	
I		2.419,90	2.637,69	2.769,57	

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – GDM-PECFAZ dos cargos de Médico do PECFAZ, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE	1º DE ABRIL DE

				2025	2026
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	39,72	43,29	45,45
		II	39,19	42,72	44,86
		I	38,65	42,13	44,24
	C	VI	38,18	41,62	43,70
		V	37,67	41,06	43,11
		IV	37,18	40,53	42,56
		III	36,68	39,98	41,98
		II	36,20	39,46	41,43
		I	35,72	38,93	40,88
		B	VI	35,15	38,31
	V		34,69	37,81	39,70
	IV		34,26	37,34	39,21
	III		33,82	36,86	38,70
	II		33,40	36,41	38,23
	I		32,98	35,95	37,75
A	V	32,48	35,40	37,17	
	IV	32,08	34,97	36,72	
	III	31,69	34,54	36,27	
	II	31,32	34,14	35,85	
	I	30,93	33,71	35,40	

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – GDM-PECFAZ dos cargos de Médico do PECFAZ, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	33,64	36,67	38,50
		II	33,11	36,09	37,89
		I	32,57	35,50	37,28
	C	VI	32,10	34,99	36,74
		V	31,59	34,43	36,15
		IV	31,10	33,90	35,60
		III	30,60	33,35	35,02
		II	30,12	32,83	34,47
		I	29,65	32,32	33,94
		B	VI	29,07	31,69
	V		28,62	31,20	32,76
	IV		28,18	30,72	32,26
	III		27,74	30,24	31,75
	II		27,32	29,78	31,27
	I		26,90	29,32	30,79

	A	V	26,40	28,78	30,22
		IV	26,00	28,34	29,76
		III	25,60	27,90	29,30
		II	25,23	27,50	28,88
		I	24,85	27,09	28,44

Tabela IV - Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

a) Vencimento básico do Cargo de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	8.228,44	9.051,28	9.544,99
		II	8.027,76	8.830,54	9.312,21
		I	7.831,97	8.615,17	9.085,09
	C	IV	7.530,76	8.283,84	8.735,69
		III	7.347,07	8.081,78	8.522,60
		II	7.167,86	7.884,65	8.314,72
		I	6.993,04	7.692,34	8.111,92
Médico Veterinário	B	IV	6.724,08	7.396,49	7.799,93
		III	6.560,08	7.216,09	7.609,69
		II	6.400,07	7.040,08	7.424,08
		I	6.243,98	6.868,38	7.243,02
A	V	6.003,82	6.604,20	6.964,43	
	IV	5.857,38	6.443,12	6.794,56	
	III	5.714,51	6.285,96	6.628,83	
	II	5.575,13	6.132,64	6.467,15	
	I	5.439,17	5.983,09	6.309,44	

b) Vencimento básico do Cargo de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	4.114,23	4.525,65	4.772,50
		II	4.013,87	4.415,26	4.656,09
		I	3.915,99	4.307,59	4.542,55
Médico Veterinário	C	IV	3.765,37	4.141,91	4.367,83
		III	3.673,54	4.040,89	4.261,30
		II	3.583,93	3.942,32	4.157,36

	B	I	3.496,52	3.846,17	4.055,96
		IV	3.362,05	3.698,26	3.899,98
		III	3.280,04	3.608,04	3.804,84
		II	3.200,03	3.520,03	3.712,03
		I	3.121,98	3.434,18	3.621,50
	A	V	3.001,91	3.302,10	3.482,21
		IV	2.928,69	3.221,56	3.397,28
		III	2.857,26	3.142,99	3.314,43
		II	2.787,57	3.066,33	3.233,58
		I	2.719,58	2.991,54	3.154,71

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário – GDM-IN CRA para os cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	50,28	55,31	58,33
		II	48,82	53,70	56,63
		I	47,39	52,13	54,97
	C	IV	45,57	50,13	52,86
		III	44,25	48,68	51,34
		II	42,96	47,26	49,84
		I	41,70	45,87	48,37
Médico Veterinário	B	IV	40,10	44,11	46,52
		III	38,93	42,82	45,16
		II	37,79	41,57	43,84
		I	36,69	40,36	42,56
	A	V	35,28	38,81	40,93
IV		34,26	37,69	39,75	
III		33,26	36,59	38,59	
II		32,30	35,53	37,47	
I		31,35	34,49	36,37	

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário – GDM-IN CRA para os cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026

			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	50,28	55,31	58,33
		II	48,82	53,70	56,63
		I	47,39	52,13	54,97
	C	IV	45,57	50,13	52,86
		III	44,25	48,68	51,34
		II	42,96	47,26	49,84
		I	41,70	45,87	48,37
Médico Veterinário	B	IV	40,10	44,11	46,52
		III	38,93	42,82	45,16
		II	37,79	41,57	43,84
		I	36,69	40,36	42,56
A	V	35,28	38,81	40,93	
	IV	34,26	37,69	39,75	
	III	33,26	36,59	38,59	
	II	32,30	35,53	37,47	
	I	31,35	34,49	36,37	

Tabela V - Plano de Classificação de Cargos – PCC

a) Vencimento básico do Cargo de Médico do PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	A	III	3.953,68	4.309,48	4.524,96	
		II	3.902,97	4.254,24	4.466,96	
		I	3.852,90	4.199,68	4.409,66	
	Médico do Trabalho	B	VI	3.773,68	4.113,28	4.318,94
			V	3.725,24	4.060,48	4.263,50
			IV	3.677,45	4.008,40	4.208,82
			III	3.630,28	3.956,98	4.154,82
			II	3.583,68	3.906,22	4.101,54
			I	3.537,71	3.856,12	4.048,92
			Médico Veterinário	C	VI	3.464,94
V	3.420,49	3.728,32			3.914,74	
IV	3.376,61	3.680,52			3.864,54	
III	3.333,31	3.633,30			3.814,96	
II	3.290,50	3.586,66			3.766,00	
I	3.248,27	3.540,60			3.717,64	
D	V	3.181,44			3.467,76	3.641,14
	IV	3.140,58	3.423,24	3.594,40		
	III	3.100,31	3.379,32	3.548,28		

		II	3.060,56	3.335,98	3.502,78
		I	3.021,28	3.293,20	3.457,86

b) Vencimento básico do Cargo de Médico do PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico Médico do Trabalho Médico Veterinário	A	III	1.976,83	2.154,74	2.262,48
		II	1.951,49	2.127,12	2.233,48
		I	1.926,46	2.099,84	2.204,83
	B	VI	1.886,83	2.056,64	2.159,47
		V	1.862,61	2.030,24	2.131,75
		IV	1.838,72	2.004,20	2.104,41
		III	1.815,13	1.978,49	2.077,41
		II	1.791,84	1.953,11	2.050,77
	C	I	1.768,86	1.928,06	2.024,46
		VI	1.732,47	1.888,39	1.982,81
		V	1.710,24	1.864,16	1.957,37
		IV	1.688,31	1.840,26	1.932,27
		III	1.666,65	1.816,65	1.907,48
		II	1.645,26	1.793,33	1.883,00
	D	I	1.624,13	1.770,30	1.858,82
V		1.590,72	1.733,88	1.820,57	
IV		1.570,29	1.711,62	1.797,20	
III		1.550,15	1.689,66	1.774,14	
II		1.530,27	1.667,99	1.751,39	
		I	1.510,64	1.646,60	1.728,93

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Classificação de Cargos – PCC – GDM-PCC, para os cargos de Médico do PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico Médico do Trabalho	A	III	76,69	83,59	87,77
		II	75,61	82,41	86,53
		I	74,57	81,28	85,34
	B	VI	72,66	79,20	83,16
		V	71,66	78,11	82,02

Médico Veterinário		IV	70,66	77,02	80,87
		III	69,68	75,95	79,75
		II	68,72	74,90	78,65
		I	67,79	73,89	77,58
	C	VI	66,09	72,04	75,64
		V	65,18	71,05	74,60
		IV	64,30	70,09	73,59
		III	63,44	69,15	72,61
		II	62,58	68,21	71,62
		I	61,73	67,29	70,65
		D	V	60,21	65,63
	IV		59,42	64,77	68,01
	III		58,61	63,88	67,07
	II		57,82	63,02	66,17
	I		57,07	62,21	65,32

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Classificação de Cargos – PCC – GDM-PCC, para os cargos de Médico do PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico Médico do Trabalho Médico Veterinário	A	III	70,61	76,96	80,81
		II	69,54	75,80	79,59
		I	68,48	74,64	78,37
	B	VI	66,58	72,57	76,20
		V	65,57	71,47	75,04
		IV	64,58	70,39	73,91
		III	63,60	69,32	72,79
		II	62,64	68,28	71,69
		I	61,70	67,25	70,61
		C	VI	60,00	65,40
	V		59,10	64,42	67,64
	IV		58,22	63,46	66,63
	III		57,36	62,52	65,65
	II		56,51	61,60	64,68
	I		55,64	60,65	63,68
	D	V	54,13	59,00	61,95
		IV	53,33	58,13	61,04
		III	52,53	57,26	60,12
		II	51,74	56,40	59,22
		I	50,99	55,58	58,36

Tabela VI - Plano Especial de Cargos da Polícia Federal

a) Vencimento básico dos Cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	7.856,38	8.784,82	9.461,58
		II	7.702,33	8.606,66	9.263,34
		I	7.551,31	8.432,12	9.069,26
	C	VI	7.331,38	8.261,12	8.879,24
		V	7.187,65	8.093,58	8.693,20
		IV	7.046,72	7.819,88	8.358,84
		III	6.908,54	7.661,30	8.183,70
		II	6.773,10	7.505,92	8.012,24
		I	6.640,29	7.353,70	7.844,38
		B	VI	6.446,89	7.204,56
	V		6.320,48	6.960,92	7.384,64
	IV		6.196,56	6.819,76	7.229,92
	III		6.075,07	6.681,46	7.078,44
	II		5.955,97	6.545,96	6.930,14
	I		5.839,18	6.413,20	6.784,94
A	V	5.669,11	6.196,32	6.523,98	
	IV	5.557,95	6.070,66	6.387,30	
	III	5.448,99	5.947,54	6.253,48	
	II	5.342,13	5.826,92	6.122,46	
	I	5.237,40	5.708,74	5.994,18	

b) Vencimento básico dos Cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	3.928,20	4.392,41	4.730,79
		II	3.851,17	4.303,33	4.631,67
		I	3.775,66	4.216,06	4.534,63
Médico Veterinário	C	VI	3.665,69	4.130,56	4.439,62
		V	3.593,82	4.046,79	4.346,60
		IV	3.523,36	3.909,94	4.179,42
		III	3.454,28	3.830,65	4.091,85
		II	3.386,54	3.752,96	4.006,12

		I	3.320,15	3.676,85	3.922,19
	B	VI	3.223,45	3.602,28	3.840,01
		V	3.160,25	3.480,46	3.692,32
		IV	3.098,28	3.409,88	3.614,96
		III	3.037,54	3.340,73	3.539,22
		II	2.977,98	3.272,98	3.465,07
		I	2.919,60	3.206,60	3.392,47
		A	V	2.834,56	3.098,16
	IV		2.778,98	3.035,33	3.193,65
	III		2.724,49	2.973,77	3.126,74
	II		2.671,07	2.913,46	3.061,23
	I		2.618,69	2.854,37	2.997,09

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal – GDM-PECPF dos cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	46,62	50,82	53,36
		II	45,78	49,90	52,40
		I	44,96	49,01	51,46
	C	VI	43,85	47,80	50,19
		V	43,09	46,97	49,32
		IV	42,32	46,13	48,44
		III	41,58	45,32	47,59
		II	40,88	44,56	46,79
		I	40,16	43,77	45,96
		B	VI	39,22	42,75
	V		38,55	42,02	44,12
	IV		37,91	41,32	43,39
	III		37,28	40,64	42,67
II	36,67		39,97	41,97	
I	36,07		39,32	41,29	
A	V	35,26	38,43	40,35	
	IV	34,69	37,81	39,70	
	III	34,16	37,23	39,09	
	II	33,62	36,65	38,48	
	I	33,10	36,08	37,88	
Médico Veterinário					

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal – GDM-PECPF dos Cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
			Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III
II	39,70	43,27			45,43
I	38,88	42,38			44,50
C	VI	37,78		41,18	43,24
	V	37,01		40,34	42,36
	IV	36,24		39,50	41,48
	III	35,50		38,70	40,64
	II	34,79		37,92	39,82
	I	34,07		37,14	39,00
	B	VI		33,14	36,12
V		32,48		35,40	37,17
IV		31,83		34,69	36,42
III		31,20		34,01	35,71
II		30,59		33,34	35,01
I		30,00		32,70	34,34
A	V	29,18	31,81	33,40	
	IV	28,62	31,20	32,76	
	III	28,08	30,61	32,14	
	II	27,53	30,01	31,51	
	I	27,02	29,45	30,92	

Tabela VII - Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE

a) Vencimento básico dos cargos de Médico do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	ESPECIAL	III	8.226,74	9.241,00	9.998,58	
		II	8.002,68	8.980,56	9.707,36	
		I	7.784,71	8.727,46	9.424,62	
Médico de Saúde Pública	C	VI	7.557,98	8.481,50	9.150,12	
		V	7.352,13	8.242,46	8.883,62	
		IV	7.151,87	7.963,72	8.541,94	
		III	6.957,09	7.739,28	8.293,14	
		II	6.767,60	7.521,16	8.051,60	
Médico do Trabalho	C	I	6.583,27	7.309,20	7.817,08	
		B	VI	6.391,52	7.103,20	7.589,40
			V	6.217,43	6.863,00	7.297,50
IV	6.048,08		6.669,58	7.084,96		

Médico Veterinário		III	5.883,35	6.481,62	6.878,60
		II	5.723,10	6.298,96	6.678,26
		I	5.567,22	6.121,44	6.483,74
	A	V	5.405,07	5.914,44	6.234,36
		IV	5.257,84	5.747,76	6.052,78
		III	5.114,64	5.585,78	5.876,48
		II	4.975,32	5.428,36	5.705,32
		I	4.839,80	5.275,38	5.539,14

b) Vencimento básico dos cargos de Médico do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	ESPECIAL	III	4.113,38	4.620,50	4.999,29	
		II	4.001,34	4.490,28	4.853,68	
		I	3.892,36	4.363,73	4.712,31	
Médico de Saúde Pública	C	VI	3.778,99	4.240,75	4.575,06	
		V	3.676,07	4.121,23	4.441,81	
		IV	3.575,93	3.981,86	4.270,97	
		III	3.478,54	3.869,64	4.146,57	
		II	3.383,80	3.760,58	4.025,80	
		I	3.291,64	3.654,60	3.908,54	
		Médico do Trabalho	B	VI	3.195,76	3.551,60
V	3.108,71			3.431,50	3.648,75	
IV	3.024,04			3.334,79	3.542,48	
III	2.941,67			3.240,81	3.439,30	
II	2.861,54			3.149,48	3.339,13	
Médico Marítimo	B	I	2.783,61	3.060,72	3.241,87	
		A	V	2.702,54	2.957,22	3.117,18
			IV	2.628,93	2.873,88	3.026,39
			III	2.557,31	2.792,89	2.938,24
			II	2.487,66	2.714,18	2.852,66
I	2.419,90		2.637,69	2.769,57		

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDM-PGPE para os cargos de Médico do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	39,72	43,29	45,45

Médico de Saúde Pública		II	39,19	42,72	44,86
		I	38,65	42,13	44,24
		VI	38,18	41,62	43,70
Médico do Trabalho	C	V	37,67	41,06	43,11
		IV	37,18	40,53	42,56
		III	36,68	39,98	41,98
		II	36,20	39,46	41,43
		I	35,72	38,93	40,88
Médico Marítimo		VI	35,15	38,31	40,23
		V	34,69	37,81	39,70
Médico Veterinário	B	IV	34,26	37,34	39,21
		III	33,82	36,86	38,70
		II	33,40	36,41	38,23
		I	32,98	35,95	37,75
		V	32,48	35,40	37,17
	A	IV	32,08	34,97	36,72
		III	31,69	34,54	36,27
		II	31,32	34,14	35,85
		I	30,93	33,71	35,40

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDM-PGPE para os cargos de Médico do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	33,64	36,67	38,50
		II	33,11	36,09	37,89
		I	32,57	35,50	37,28
Médico de Saúde Pública	C	VI	32,10	34,99	36,74
		V	31,59	34,43	36,15
		IV	31,10	33,90	35,60
		III	30,60	33,35	35,02
		II	30,12	32,83	34,47
Médico do Trabalho		I	29,65	32,32	33,94
		VI	29,07	31,69	33,27
Médico Marítimo	B	V	28,62	31,20	32,76
		IV	28,18	30,72	32,26
		III	27,74	30,24	31,75
		II	27,32	29,78	31,27
		I	26,90	29,32	30,79
Médico Veterinário	A	V	26,40	28,78	30,22
		IV	26,00	28,34	29,76
		III	25,60	27,90	29,30

		II	25,23	27,50	28,88
		I	24,85	27,09	28,44

Tabela VIII - Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal

a) Vencimento básico dos Cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	ESPECIAL	III	7.856,38	8.784,82	9.461,58	
		II	7.702,33	8.606,66	9.263,34	
		I	7.551,31	8.432,12	9.069,26	
	C	VI	7.331,38	8.261,12	8.879,24	
		V	7.187,65	8.093,58	8.693,20	
		IV	7.046,72	7.819,88	8.358,84	
		III	6.908,54	7.661,30	8.183,70	
		II	6.773,10	7.505,92	8.012,24	
		I	6.640,29	7.353,70	7.844,38	
		B	VI	6.446,89	7.204,56	7.680,02
			V	6.320,48	6.960,92	7.384,64
	IV		6.196,56	6.819,76	7.229,92	
	III		6.075,07	6.681,46	7.078,44	
	II		5.955,97	6.545,96	6.930,14	
	I		5.839,18	6.413,20	6.784,94	
	A	V	5.669,11	6.196,32	6.523,98	
		IV	5.557,95	6.070,66	6.387,30	
		III	5.448,99	5.947,54	6.253,48	
		II	5.342,13	5.826,92	6.122,46	
		I	5.237,40	5.708,74	5.994,18	

b) Vencimento básico dos Cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	3.928,20	4.392,41	4.730,79
		II	3.851,17	4.303,33	4.631,67
		I	3.775,66	4.216,06	4.534,63
	C	VI	3.665,69	4.130,56	4.439,62
		V	3.593,82	4.046,79	4.346,60

		IV	3.523,36	3.909,94	4.179,42
		III	3.454,28	3.830,65	4.091,85
		II	3.386,54	3.752,96	4.006,12
		I	3.320,15	3.676,85	3.922,19
	B	VI	3.223,45	3.602,28	3.840,01
		V	3.160,25	3.480,46	3.692,32
		IV	3.098,28	3.409,88	3.614,96
		III	3.037,54	3.340,73	3.539,22
		II	2.977,98	3.272,98	3.465,07
		I	2.919,60	3.206,60	3.392,47
		A	V	2.834,56	3.098,16
	IV		2.778,98	3.035,33	3.193,65
	III		2.724,49	2.973,77	3.126,74
	II		2.671,07	2.913,46	3.061,23
	I		2.618,69	2.854,37	2.997,09

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal – GDM-PECPRF para os cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	46,62	50,82	53,36
		II	45,78	49,90	52,40
		I	44,96	49,01	51,46
	C	VI	43,85	47,80	50,19
		V	43,09	46,97	49,32
		IV	42,32	46,13	48,44
		III	41,58	45,32	47,59
		II	40,88	44,56	46,79
		I	40,16	43,77	45,96
		B	VI	39,22	42,75
	V		38,55	42,02	44,12
	IV		37,91	41,32	43,39
	III		37,28	40,64	42,67
	II		36,67	39,97	41,97
	I		36,07	39,32	41,29
	A	V	35,26	38,43	40,35
		IV	34,69	37,81	39,70
		III	34,16	37,23	39,09
		II	33,62	36,65	38,48
		I	33,10	36,08	37,88

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal – GDM-PECPRF para os Cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	40,54	44,19	46,40
		II	39,70	43,27	45,43
		I	38,88	42,38	44,50
	C	VI	37,78	41,18	43,24
		V	37,01	40,34	42,36
		IV	36,24	39,50	41,48
		III	35,50	38,70	40,64
		II	34,79	37,92	39,82
		I	34,07	37,14	39,00
		B	VI	33,14	36,12
	V		32,48	35,40	37,17
	IV		31,83	34,69	36,42
	III		31,20	34,01	35,71
	II		30,59	33,34	35,01
	I		30,00	32,70	34,34
	A	V	29,18	31,81	33,40
		IV	28,62	31,20	32,76
		III	28,08	30,61	32,14
		II	27,53	30,01	31,51
		I	27,02	29,45	30,92

Tabela IX - Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006

a) Vencimento básico dos cargos de Médico da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	8.226,74	9.241,00	9.998,58
		II	8.002,68	8.980,56	9.707,36
		I	7.784,71	8.727,46	9.424,62
Médico Cirurgião	C	VI	7.557,98	8.481,50	9.150,12

Médico de Saúde Pública		V	7.352,13	8.242,46	8.883,62
		IV	7.151,87	7.963,72	8.541,94
		III	6.957,09	7.739,28	8.293,14
		II	6.767,60	7.521,16	8.051,60
		I	6.583,27	7.309,20	7.817,08
Médico do Trabalho	B	VI	6.391,52	7.103,20	7.589,40
		V	6.217,43	6.863,00	7.297,50
		IV	6.048,08	6.669,58	7.084,96
		III	5.883,35	6.481,62	6.878,60
		II	5.723,10	6.298,96	6.678,26
		I	5.567,22	6.121,44	6.483,74
Médico Veterinário	A	V	5.405,07	5.914,44	6.234,36
		IV	5.257,84	5.747,76	6.052,78
		III	5.114,64	5.585,78	5.876,48
		II	4.975,32	5.428,36	5.705,32
		I	4.839,80	5.275,38	5.539,14

b) Vencimento básico dos cargos de Médico da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	ESPECIAL	III	4.113,38	4.620,50	4.999,29	
		II	4.001,34	4.490,28	4.853,68	
		I	3.892,36	4.363,73	4.712,31	
	Médico Cirurgião	C	VI	3.778,99	4.240,75	4.575,06
			V	3.676,07	4.121,23	4.441,81
			IV	3.575,93	3.981,86	4.270,97
			III	3.478,54	3.869,64	4.146,57
			II	3.383,80	3.760,58	4.025,80
			I	3.291,64	3.654,60	3.908,54
Médico de Saúde Pública	B	VI	3.195,76	3.551,60	3.794,70	
		V	3.108,71	3.431,50	3.648,75	
		IV	3.024,04	3.334,79	3.542,48	
		III	2.941,67	3.240,81	3.439,30	
		II	2.861,54	3.149,48	3.339,13	
		I	2.783,61	3.060,72	3.241,87	
Médico Veterinário	A	V	2.702,54	2.957,22	3.117,18	
		IV	2.628,93	2.873,88	3.026,39	
		III	2.557,31	2.792,89	2.938,24	
		II	2.487,66	2.714,18	2.852,66	
		I	2.419,90	2.637,69	2.769,57	

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDM-PST para os cargos de Médico da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	39,72	43,29	45,45
		II	39,19	42,72	44,86
		I	38,65	42,13	44,24
Médico Cirurgião	C	VI	38,18	41,62	43,70
		V	37,67	41,06	43,11
		IV	37,18	40,53	42,56
		III	36,68	39,98	41,98
		II	36,20	39,46	41,43
		I	35,72	38,93	40,88
Médico de Saúde Pública	B	VI	35,15	38,31	40,23
		V	34,69	37,81	39,70
		IV	34,26	37,34	39,21
Médico do Trabalho	B	III	33,82	36,86	38,70
		II	33,40	36,41	38,23
		I	32,98	35,95	37,75
Médico Veterinário	A	V	32,48	35,40	37,17
		IV	32,08	34,97	36,72
		III	31,69	34,54	36,27
		II	31,32	34,14	35,85
		I	30,93	33,71	35,40

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDM-PST para os cargos de Médico da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	33,64	36,67	38,50
		II	33,11	36,09	37,89
		I	32,57	35,50	37,28
Médico Cirurgião	C	VI	32,10	34,99	36,74
		V	31,59	34,43	36,15
Médico de Saúde Pública	C	IV	31,10	33,90	35,60
		III	30,60	33,35	35,02
		II	30,12	32,83	34,47

Médico do Trabalho	B	I	29,65	32,32	33,94	
		VI	29,07	31,69	33,27	
		V	28,62	31,20	32,76	
		IV	28,18	30,72	32,26	
		III	27,74	30,24	31,75	
		II	27,32	29,78	31,27	
		I	26,90	29,32	30,79	
		A	V	26,40	28,78	30,22
			IV	26,00	28,34	29,76
			III	25,60	27,90	29,30
II	25,23		27,50	28,88		
I	24,85		27,09	28,44		
Médico Veterinário						

Tabela X - Carreira da Seguridade Social e do Trabalho

a) Vencimento básico dos cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Previdência Social e da extinta Funasa, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	ESPECIAL	III	4.596,72	5.010,42	5.260,94	
		II	4.544,12	4.953,10	5.200,76	
		I	4.492,24	4.896,54	5.141,36	
	Médico de Saúde Pública	C	VI	4.410,12	4.807,04	5.047,40
			V	4.359,93	4.752,34	4.989,96
			IV	4.310,43	4.698,36	4.933,28
			III	4.261,56	4.645,10	4.877,36
			II	4.213,33	4.592,52	4.822,14
			I	4.165,67	4.540,60	4.767,64
			Médico do Trabalho	B	VI	4.090,32
V	4.044,23	4.408,20			4.628,62	
IV	3.998,78	4.358,70			4.576,64	
III	3.953,91	4.309,76			4.525,24	
II	3.909,58	4.261,46			4.474,54	
I	3.865,84	4.213,76			4.424,44	
Médico Veterinário	A	V	3.796,62	4.138,32	4.345,24	
		IV	3.754,34	4.092,26	4.296,88	
		III	3.712,63	4.046,76	4.249,10	
		II	3.671,41	4.001,82	4.201,92	
		I	3.630,69	3.957,44	4.155,32	

b) Vencimento básico dos cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes

dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Previdência Social e da extinta Funasa, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico Médico de Saúde Pública	ESPECIAL	III	2.298,36	2.505,21	2.630,47
		II	2.272,06	2.476,55	2.600,38
		I	2.246,12	2.448,27	2.570,68
	C	VI	2.205,06	2.403,52	2.523,70
		V	2.179,97	2.376,17	2.494,98
		IV	2.155,21	2.349,18	2.466,64
		III	2.130,78	2.322,55	2.438,68
		II	2.106,66	2.296,26	2.411,07
		I	2.082,84	2.270,30	2.383,82
Médico do Trabalho	B	VI	2.045,17	2.229,24	2.340,70
		V	2.022,11	2.204,10	2.314,31
		IV	1.999,40	2.179,35	2.288,32
		III	1.976,95	2.154,88	2.262,62
		II	1.954,80	2.130,73	2.237,27
		I	1.932,92	2.106,88	2.212,22
Médico Veterinário	A	V	1.898,31	2.069,16	2.172,62
		IV	1.877,18	2.046,13	2.148,44
		III	1.856,31	2.023,38	2.124,55
		II	1.835,70	2.000,91	2.100,96
		I	1.815,34	1.978,72	2.077,66

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho – GDM-Seguridade para os cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Previdência Social e da extinta Funasa, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico Médico de Saúde Pública	ESPECIAL	III	67,73	73,83	77,52
		II	66,69	72,69	76,32
		I	65,64	71,55	75,13
	C	VI	63,63	69,36	72,83
		V	62,65	68,29	71,70
		IV	61,69	67,24	70,60

Médico do Trabalho		III	60,75	66,22	69,53
		II	59,82	65,20	68,46
		I	58,90	64,20	67,41
Médico Veterinário	B	VI	57,13	62,27	65,38
		V	56,25	61,31	64,38
		IV	55,40	60,39	63,41
		III	54,58	59,49	62,46
		II	53,76	58,60	61,53
		I	52,95	57,72	60,61
		A	V	51,38	56,00
	IV		50,62	55,18	57,94
	III		49,87	54,36	57,08
	II		49,14	53,56	56,24
	I	48,42	52,78	55,42	

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho – GDM-Seguridade para os cargos de Médico integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Previdência Social e da extinta Funasa, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	ESPECIAL	III	61,65	67,20	70,56	
		II	60,60	66,05	69,35	
		I	59,57	64,93	68,18	
	Médico de Saúde Pública	C	VI	57,55	62,73	65,87
			V	56,57	61,66	64,74
			IV	55,61	60,61	63,64
			III	54,67	59,59	62,57
			II	53,74	58,58	61,51
			I	52,83	57,58	60,46
			Médico do Trabalho	B	VI	51,04
V	50,18	54,70			57,44	
IV	49,33	53,77			56,46	
III	48,51	52,88			55,52	
II	47,68	51,97			54,57	
I	46,88	51,10			53,66	
Médico Veterinário	A	V		45,30	49,38	51,85
		IV		44,54	48,55	50,98
		III		43,79	47,73	50,12
		II		43,06	46,94	49,29
		I	42,34	46,15	48,46	

e) Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho – GESST, de que trata a Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004, para os cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Previdência Social e da extinta Funasa, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002:

Em R\$

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR DA GESST EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	40 horas	249,61	272,07	285,67
Médico de Saúde Pública				
Médico do Trabalho	20 horas	249,61	272,07	285,67
Médico Veterinário				

.....  
Tabela XII - Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, de que trata o art. 3º da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	10.717,04	11.681,60	12.265,68
		II	10.485,40	11.429,08	12.000,54
		I	10.260,19	11.183,62	11.742,80
	C	VI	9.772,62	10.652,18	11.184,78
		V	9.562,98	10.423,64	10.944,82
		IV	9.356,46	10.198,56	10.708,48
		III	9.155,75	9.979,76	10.478,74
		II	8.957,87	9.764,08	10.252,28
		I	8.765,53	9.554,42	10.032,14
		B	VI	8.348,17	9.099,50
	V		8.166,25	8.901,20	9.346,26
	IV		7.992,16	8.711,46	9.147,04
	III		7.820,24	8.524,04	8.950,24
	II		7.650,32	8.338,84	8.755,78
	I		7.487,86	8.161,76	8.569,84
	A	V	7.129,55	7.771,22	8.159,78

		IV	6.975,59	7.603,38	7.983,54
		III	6.838,13	7.453,58	7.826,26
		II	6.704,05	7.307,40	7.672,78
		I	6.572,59	7.164,14	7.522,34

b) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Dnit, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	5.358,53	5.840,80	6.132,84
		II	5.242,70	5.714,54	6.000,27
		I	5.130,10	5.591,81	5.871,40
	C	VI	4.886,32	5.326,09	5.592,39
		V	4.781,49	5.211,82	5.472,41
		IV	4.678,24	5.099,28	5.354,24
		III	4.577,87	4.989,88	5.239,37
		II	4.478,94	4.882,04	5.126,14
		I	4.382,76	4.777,21	5.016,07
		B	VI	4.174,08	4.549,75
	V		4.083,12	4.450,60	4.673,13
	IV		3.996,08	4.355,73	4.573,52
	III		3.910,11	4.262,02	4.475,12
	II		3.825,16	4.169,42	4.377,89
	I		3.743,93	4.080,88	4.284,92
	A	V	3.564,78	3.885,61	4.079,89
		IV	3.487,79	3.801,69	3.991,77
		III	3.419,07	3.726,79	3.913,13
		II	3.352,02	3.653,70	3.836,39
		I	3.286,30	3.582,07	3.761,17

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Dnit – GDM-DNIT para os cargos de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Dnit, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	109,44	119,30	125,27
		II	107,81	117,51	123,39
		I	106,23	115,79	121,58

	C	VI	103,64	112,97	118,62
		V	102,11	111,30	116,87
		IV	100,61	109,66	115,14
		III	99,09	108,01	113,41
		II	97,65	106,43	111,75
		I	96,20	104,86	110,10
	B	VI	93,86	102,31	107,43
		V	92,48	100,80	105,84
		IV	91,11	99,31	104,28
		III	89,76	97,84	102,73
		II	88,43	96,39	101,21
		I	87,12	94,96	99,71
	A	V	85,01	92,66	97,29
		IV	83,74	91,28	95,84
		III	82,50	89,93	94,43
II		81,30	88,62	93,05	
I		80,09	87,30	91,67	

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Dnit – GDM-DNIT para os cargos de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Dnit, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	109,44	119,30	125,27
		II	107,81	117,51	123,39
		I	106,23	115,79	121,58
	C	VI	103,64	112,97	118,62
		V	102,11	111,30	116,87
		IV	100,61	109,66	115,14
		III	99,09	108,01	113,41
		II	97,65	106,43	111,75
		I	96,20	104,86	110,10
		B	VI	93,86	102,31
	V		92,48	100,80	105,84
	IV		91,11	99,31	104,28
	III		89,76	97,84	102,73
	II		88,43	96,39	101,21
	I		87,12	94,96	99,71
	A	V	85,01	92,66	97,29
		IV	83,74	91,28	95,84
		III	82,50	89,93	94,43
		II	81,30	88,62	93,05

		I	80,09	87,30	91,67
--	--	---	-------	-------	-------

e) Valor da Gratificação de Qualificação – GQ para os cargos de Médico do Plano Especial de Cargos do Dnit, a que se refere a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	NÍVEL	VALOR DA GQ EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	I	543,52	592,44	622,06
	II	1.087,04	1.184,87	1.244,11

f) Valor da Gratificação de Qualificação – GQ para os cargos de Médico do Plano Especial de Cargos do Dnit, a que se refere a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	NÍVEL	VALOR DA GQ EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	I	543,52	592,44	622,06
	II	1.087,04	1.184,87	1.244,11

Tabela XIII - Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	9.283,60	10.703,00	11.186,76
		II	8.948,94	10.277,00	10.706,84
		I	8.628,55	9.868,00	10.246,71
	C	VI	8.174,03	9.476,00	9.807,23
		V	7.880,13	9.099,00	9.385,28
		IV	7.596,78	8.667,00	8.903,87
		III	7.198,22	8.459,00	8.672,30
		II	6.940,31	8.256,00	8.447,54
		I	6.691,79	8.057,00	8.227,40
		B	VI	6.340,68	7.863,00
V	6.116,46		7.489,00	7.602,66	
IV	5.898,06		7.309,00	7.405,02	
III	5.587,98		7.133,00	7.213,05	
II	5.390,31		6.961,00	7.025,58	

		I	5.196,89	6.794,00	6.842,44
	A	V	5.047,83	6.598,00	6.630,00
		IV	4.902,30	6.502,00	6.526,01
		III	4.760,69	6.408,00	6.423,15
		II	4.622,36	6.315,00	6.322,36
		I	4.489,32	10.703,00	6.223,63

b) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	4.641,80	5.351,50	5.593,38
		II	4.474,47	5.138,50	5.353,42
		I	4.314,27	4.934,00	5.123,36
	C	VI	4.087,02	4.738,00	4.903,62
		V	3.940,07	4.549,50	4.692,64
		IV	3.798,39	4.333,50	4.451,93
		III	3.599,11	4.229,50	4.336,15
		II	3.470,16	4.128,00	4.223,77
		I	3.345,90	4.028,50	4.113,70
		Médico Veterinário	B	VI	3.170,33
V	3.058,22			3.744,50	3.801,33
IV	2.949,04			3.654,50	3.702,51
III	2.793,99			3.566,50	3.606,53
II	2.695,16			3.480,50	3.512,79
I	2.598,44			3.397,00	3.421,22
A	V		2.523,92	3.299,00	3.315,00
	IV		2.451,14	3.251,00	3.263,01
	III		2.380,35	3.204,00	3.211,58
	II		2.311,19	3.157,50	3.161,18
		I	2.244,66	3.111,82	3.111,82

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública – GDMPIBSP para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE	1º DE ABRIL DE 2026

				2025	
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	26,84	31,96	33,42
		II	26,19	30,69	31,98
		I	25,56	29,47	30,61
	C	VI	24,62	28,30	29,29
		V	24,02	27,17	28,04
		IV	23,45	25,88	26,60
		III	22,60	25,26	25,91
		II	22,04	24,65	25,23
		I	21,52	24,06	24,58
		B	VI	20,73	23,48
	V		20,22	22,36	22,71
	IV		19,74	21,82	22,12
	III		19,04	21,30	21,54
	II		18,57	20,79	20,98
	I		18,14	20,29	20,44
A	V	17,61	19,71	19,80	
	IV	17,12	19,42	19,49	
	III	16,64	19,14	19,19	
	II	16,18	18,86	18,89	
	I	15,73	18,59	18,59	

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública – GDMPIBSP para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	13,43	15,98	16,71
		II	13,10	15,35	15,99
		I	12,79	14,74	15,31
	C	VI	12,32	14,15	14,65
		V	12,02	13,59	14,02
		IV	11,72	12,94	13,30
		III	11,29	12,63	12,96
		II	11,02	12,33	12,62
		I	10,76	12,03	12,29
		B	VI	10,37	11,74
	V		10,12	11,18	11,36
	IV		9,88	10,91	11,06
	III		9,53	10,65	10,77
	II		9,29	10,40	10,49

		I	9,07	10,15	10,22
	A	V	8,82	9,86	9,90
		IV	8,56	9,71	9,75
		III	8,32	9,57	9,60
		II	8,09	9,43	9,45
		I	7,86	9,30	9,30

e) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de maio de 2023:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	1.812,38	3.523,33	7.613,01
		II	1.743,55	3.394,14	7.328,72
		I	1.679,56	3.266,14	7.060,09
	C	VI	1.590,21	3.089,86	6.675,40
		V	1.527,42	2.975,16	6.425,02
		IV	1.471,88	2.864,06	6.187,69
		III	1.392,19	2.708,30	5.849,94
		II	1.341,47	2.609,30	5.634,77
		I	1.290,76	2.512,70	5.426,13
		B	VI	1.221,93	2.375,04
V	1.178,46		2.288,12	4.942,32	
IV	1.131,38		2.203,59	4.758,45	
III	1.071,00		2.082,85	4.500,25	
II	1.031,16		2.006,78	4.334,64	
I	992,52		1.933,13	4.171,64	
A	V	967,17	1.877,58	4.052,97	
	IV	938,18	1.822,03	3.932,99	
	III	910,41	1.768,91	3.823,46	
	II	883,85	1.716,99	3.711,31	
	I	858,49	1.667,48	3.601,76	
Médico Veterinário					

f) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais, a partir de 1º de maio de 2023:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado

Médico	ESPECIAL	III	906,19	1.761,67	3.806,50
		II	871,78	1.697,06	3.664,36
		I	839,78	1.633,07	3.530,04
	C	VI	795,1	1.544,93	3.337,70
		V	763,71	1.487,58	3.212,51
		IV	735,94	1.432,03	3.093,85
		III	696,1	1.354,15	2.924,97
		II	670,74	1.304,64	2.817,39
		I	645,38	1.256,34	2.713,06
		B	VI	610,97	1.187,52
	V		589,23	1.144,05	2.471,16
	IV		565,69	1.101,79	2.379,23
	III		535,51	1.041,42	2.250,13
	II		515,58	1.003,39	2.167,32
	I		496,27	966,56	2.085,81
A	V	483,58	938,8	2.026,48	
	IV	469,09	911,02	1.966,50	
	III	455,21	884,46	1.911,73	
	II	441,93	858,49	1.855,65	
	I	429,25	833,74	1.800,89	
Médico Veterinário					

g) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	4.103,11	5.230,36	9.312,62
		II	3.939,95	5.022,36	8.942,29
		I	3.783,27	4.822,64	8.586,69
	C	VI	3.632,82	4.630,86	8.245,23
		V	3.488,36	4.446,71	7.917,34
		IV	3.322,56	4.235,37	7.541,05
		III	3.242,64	4.133,49	7.359,66
		II	3.164,65	4.034,07	7.182,64
		I	3.088,53	3.937,04	7.009,88
		B	VI	3.014,24	3.842,34
	V		2.870,98	3.659,72	6.516,12
	IV		2.801,93	3.571,70	6.359,39
	III		2.734,53	3.485,78	6.206,42
	II		2.668,76	3.401,94	6.057,13
	I		2.604,56	3.320,11	5.911,44

	A	V	2.529,57	3.224,52	5.741,23
		IV	2.492,88	3.177,75	5.657,97
		III	2.456,73	3.131,67	5.575,92
		II	2.421,10	3.086,25	5.495,05
		I	2.385,99	3.041,50	5.415,37

h) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	2.051,56	2.615,18	4.656,31
		II	1.969,98	2.511,18	4.471,15
		I	1.891,64	2.411,32	4.293,35
	C	VI	1.816,41	2.315,43	4.122,62
		V	1.744,18	2.223,36	3.958,67
		IV	1.661,28	2.117,69	3.770,53
		III	1.621,32	2.066,75	3.679,83
		II	1.582,33	2.017,04	3.591,32
		I	1.544,27	1.968,52	3.504,94
		B	VI	1.507,12	1.921,17
	V		1.435,49	1.829,86	3.258,06
	IV		1.400,97	1.785,85	3.179,70
	III		1.367,27	1.742,89	3.103,21
	II		1.334,38	1.700,97	3.028,57
	I		1.302,28	1.660,06	2.955,72
A	V	1.264,79	1.612,26	2.870,62	
	IV	1.246,44	1.588,88	2.828,99	
	III	1.228,37	1.565,84	2.787,96	
	II	1.210,55	1.543,13	2.747,53	
	I	1.193,00	1.520,75	2.707,69	
Médico Veterinário					

i) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2026:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado

Médico	ESPECIAL	III	4.288,89	5.467,17	9.734,27
		II	4.104,71	5.232,39	9.316,24
		I	3.928,44	5.007,69	8.916,17
	C	VI	3.759,74	4.792,64	8.533,28
		V	3.598,28	4.586,83	8.166,82
		IV	3.413,65	4.351,48	7.747,79
		III	3.324,93	4.238,38	7.546,41
		II	3.238,50	4.128,22	7.350,26
		I	3.154,33	4.020,92	7.159,22
		B	VI	3.072,34	3.916,40
	V		2.914,70	3.715,46	6.615,35
	IV		2.838,95	3.618,89	6.443,41
	III		2.765,15	3.524,82	6.275,92
	II		2.693,28	3.433,20	6.112,80
	I		2.623,28	3.343,97	5.953,91
A	V	2.541,67	3.239,94	5.768,70	
	IV	2.501,82	3.189,15	5.678,26	
	III	2.462,60	3.139,15	5.589,24	
	II	2.423,99	3.089,94	5.501,61	
	I	2.385,99	3.041,50	5.415,37	
Médico Veterinário					

j) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2026:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	2.144,45	2.733,59	4.867,14
		II	2.052,35	2.616,20	4.658,12
		I	1.964,22	2.503,85	4.458,08
	C	VI	1.879,87	2.396,32	4.266,64
		V	1.799,14	2.293,41	4.083,41
		IV	1.706,83	2.175,74	3.873,90
		III	1.662,46	2.119,19	3.773,20
		II	1.619,25	2.064,11	3.675,13
		I	1.577,17	2.010,46	3.579,61
		B	VI	1.536,17	1.958,20
	V		1.457,35	1.857,73	3.307,68
	IV		1.419,47	1.809,44	3.221,70
	III		1.382,58	1.762,41	3.137,96
	II		1.346,64	1.716,60	3.056,40
	I		1.311,64	1.671,98	2.976,96
	A	V	1.270,84	1.619,97	2.884,35

		IV	1.250,91	1.594,57	2.839,13
		III	1.231,30	1.569,58	2.794,62
		II	1.212,00	1.544,97	2.750,81
		I	1.193,00	1.520,75	2.707,68

Tabela XIV – Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	9.942,42	10.702,57	11.186,76
		II	9.602,58	10.276,97	10.706,84
		I	9.274,91	9.868,29	10.246,71
	C	VI	8.808,10	9.475,87	9.807,23
		V	8.507,81	9.099,04	9.385,28
		IV	8.217,36	8.666,59	8.903,87
		III	7.806,32	8.458,13	8.672,30
		II	7.541,75	8.254,68	8.447,54
		I	7.285,97	8.056,14	8.227,40
		B	VI	6.922,18	7.862,36
	V		6.689,32	7.488,68	7.602,66
	IV		6.463,37	7.308,55	7.405,02
	III		6.142,04	7.132,76	7.213,05
	II		5.935,24	6.961,19	7.025,58
	I		5.735,29	6.793,75	6.842,44
A	V	5.514,70	6.598,14	6.630,00	
	IV	5.406,56	6.502,45	6.526,01	
	III	5.300,55	6.408,15	6.423,15	
	II	5.196,63	6.315,22	6.322,36	
	I	5.094,73	6.223,63	6.223,63	
Médico Veterinário	B	VI	6.922,18	7.862,36	8.013,66
		V	6.689,32	7.488,68	7.602,66
		IV	6.463,37	7.308,55	7.405,02
		III	6.142,04	7.132,76	7.213,05
		II	5.935,24	6.961,19	7.025,58
		I	5.735,29	6.793,75	6.842,44

b) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	4.971,21	5.351,29	5.593,38

Médico Veterinário		II	4.801,30	5.138,49	5.353,42
		I	4.637,46	4.934,15	5.123,36
	C	VI	4.404,05	4.737,93	4.903,62
		V	4.253,91	4.549,52	4.692,64
		IV	4.108,68	4.333,29	4.451,93
		III	3.903,16	4.229,06	4.336,15
		II	3.770,88	4.127,34	4.223,77
		I	3.642,99	4.028,07	4.113,70
		B	VI	3.461,09	3.931,18
	V		3.344,65	3.744,34	3.801,33
	IV		3.231,69	3.654,28	3.702,51
	III		3.071,02	3.566,38	3.606,53
	II		2.967,61	3.480,60	3.512,79
	I		2.867,65	3.396,88	3.421,22
	A	V	2.757,35	3.299,07	3.315,00
		IV	2.703,28	3.251,22	3.263,01
		III	2.650,28	3.204,08	3.211,58
		II	2.598,31	3.157,61	3.161,18
		I	2.547,36	3.111,82	3.111,82

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública – GDM-Fiocruz para os cargos de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico Veterinário	ESPECIAL	III	27,52	31,96	33,42	
		II	26,86	30,69	31,98	
		I	26,20	29,47	30,61	
	C	VI	25,24	28,30	29,29	
		V	24,63	27,17	28,04	
		IV	24,03	25,88	26,60	
		III	23,16	25,26	25,91	
		II	22,61	24,65	25,23	
		I	22,06	24,06	24,58	
		B	VI	21,26	23,48	23,94
			V	20,74	22,36	22,71
	IV		20,24	21,82	22,12	
	III		19,51	21,30	21,54	
	II		19,04	20,79	20,98	
	I		18,58	20,29	20,44	
	A	V	17,87	19,71	19,80	

		IV	17,52	19,42	19,49
		III	17,17	19,14	19,19
		II	16,83	18,86	18,89
		I	16,50	18,59	18,59

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública – GDM-Fiocruz para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	13,77	15,98	16,71
		II	13,43	15,35	15,99
		I	13,10	14,74	15,31
	C	VI	12,62	14,15	14,65
		V	12,32	13,59	14,02
		IV	12,02	12,94	13,30
		III	11,59	12,63	12,96
		II	11,30	12,33	12,62
		I	11,03	12,03	12,29
		B	VI	10,63	11,74
	V		10,38	11,18	11,36
	IV		10,13	10,91	11,06
	III		9,76	10,65	10,77
II	9,53		10,40	10,49	
I	9,30		10,15	10,22	
A	V	8,94	9,86	9,90	
	IV	8,76	9,71	9,75	
	III	8,59	9,57	9,60	
	II	8,41	9,43	9,45	
	I	8,25	9,30	9,30	
Médico Veterinário					

e) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de maio de 2023:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	2.940,11	4.166,02	7.815,65

Médico Veterinário		II	2.845,78	4.018,08	7.530,94
		I	2.757,50	3.870,42	7.262,23
	C	VI	2.632,60	3.665,70	6.876,35
		V	2.545,99	3.533,31	6.625,99
		IV	2.466,95	3.405,07	6.385,88
		III	2.355,96	3.222,31	6.048,69
		II	2.284,76	3.108,59	5.830,73
		I	2.211,04	2.996,12	5.620,13
		B	VI	2.111,92	2.835,48
	V		2.048,79	2.733,98	5.131,71
	IV		1.980,07	2.636,22	4.946,15
	III		1.894,01	2.495,01	4.686,43
	II		1.835,48	2.407,53	4.517,74
	I		1.774,83	2.318,80	4.354,01
	A	V	1.706,57	2.229,62	4.186,54
		IV	1.673,11	2.185,91	4.104,45
		III	1.640,30	2.143,03	4.023,96
		II	1.608,13	2.101,02	3.945,07
		I	1.576,61	2.059,82	3.867,71

f) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais, a partir de 1º de maio de 2023:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico Veterinário	ESPECIAL	III	1.470,06	2.083,01	3.907,82
		II	1.422,89	2.009,03	3.765,47
		I	1.378,75	1.935,21	3.631,12
	C	VI	1.316,31	1.832,86	3.438,18
		V	1.273,00	1.766,66	3.313,00
		IV	1.233,48	1.702,54	3.192,94
		III	1.177,98	1.611,15	3.024,35
		II	1.142,37	1.554,30	2.915,37
		I	1.105,52	1.498,06	2.810,06
		B	VI	1.055,96	1.417,74
	V		1.024,39	1.366,99	2.565,86
	IV		990,04	1.318,10	2.473,08
	III		947,00	1.247,51	2.343,22
	II		917,75	1.203,76	2.258,87
	I		887,41	1.159,40	2.177,00
	A	V	853,28	1.114,81	2.093,27
		IV	836,55	1.092,95	2.052,23

		III	820,15	1.071,51	2.011,99
		II	804,07	1.050,51	1.972,53
		I	788,3	1.029,91	1.933,86

g) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	4.103,11	5.230,36	9.312,62
		II	3.939,95	5.022,36	8.942,29
		I	3.783,27	4.822,64	8.586,69
	C	VI	3.632,82	4.630,86	8.245,23
		V	3.488,36	4.446,71	7.917,34
		IV	3.322,56	4.235,37	7.541,05
		III	3.242,64	4.133,49	7.359,66
		II	3.164,65	4.034,07	7.182,64
		I	3.088,53	3.937,04	7.009,88
		B	VI	3.014,24	3.842,34
	V		2.870,98	3.659,72	6.516,12
	IV		2.801,93	3.571,70	6.359,39
	III		2.734,53	3.485,78	6.206,42
	II		2.668,76	3.401,94	6.057,13
	I		2.604,56	3.320,11	5.911,44
	A	V	2.529,57	3.224,52	5.741,23
		IV	2.492,88	3.177,75	5.657,97
		III	2.456,73	3.131,67	5.575,92
		II	2.421,10	3.086,25	5.495,05
I		2.385,99	3.041,50	5.415,37	

h) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	2.051,56	2.615,18	4.656,31

Médico Veterinário		II	1.969,97	2.511,18	4.471,15
		I	1.891,63	2.411,32	4.293,34
	C	VI	1.816,41	2.315,43	4.122,61
		V	1.744,18	2.223,36	3.958,67
		IV	1.661,28	2.117,68	3.770,52
		III	1.621,32	2.066,75	3.679,83
		II	1.582,32	2.017,04	3.591,32
		I	1.544,27	1.968,52	3.504,94
		B	VI	1.507,12	1.921,17
	V		1.435,49	1.829,86	3.258,06
	IV		1.400,96	1.785,85	3.179,69
	III		1.367,26	1.742,89	3.103,21
	II		1.334,38	1.700,97	3.028,57
	I		1.302,28	1.660,06	2.955,72
	A	V	1.264,78	1.612,26	2.870,62
		IV	1.246,44	1.588,88	2.828,98
		III	1.228,37	1.565,84	2.787,96
		II	1.210,55	1.543,13	2.747,53
		I	1.193,00	1.520,75	2.707,68

i) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2026:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico Veterinário	ESPECIAL	III	4.288,89	5.467,17	9.734,27
		II	4.104,71	5.232,39	9.316,24
		I	3.928,44	5.007,69	8.916,17
	C	VI	3.759,74	4.792,64	8.533,28
		V	3.598,28	4.586,83	8.166,82
		IV	3.413,65	4.351,48	7.747,79
		III	3.324,93	4.238,38	7.546,41
		II	3.238,50	4.128,22	7.350,26
		I	3.154,33	4.020,92	7.159,22
		B	VI	3.072,34	3.916,40
	V		2.914,70	3.715,46	6.615,35
	IV		2.838,95	3.618,89	6.443,41
	III		2.765,15	3.524,82	6.275,92
	II		2.693,28	3.433,20	6.112,80
	I		2.623,28	3.343,97	5.953,91
	A	V	2.541,67	3.239,94	5.768,70
		IV	2.501,82	3.189,15	5.678,26

		III	2.462,60	3.139,15	5.589,24
		II	2.423,99	3.089,94	5.501,61
		I	2.385,99	3.041,50	5.415,37

j) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2026:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico  Médico Veterinário	ESPECIAL	III	2.144,45	2.733,59	4.867,14
		II	2.052,35	2.616,20	4.658,12
		I	1.964,22	2.503,85	4.458,08
	C	VI	1.879,87	2.396,32	4.266,64
		V	1.799,14	2.293,41	4.083,41
		IV	1.706,83	2.175,74	3.873,90
		III	1.662,46	2.119,19	3.773,20
		II	1.619,25	2.064,11	3.675,13
		I	1.577,17	2.010,46	3.579,61
		B	VI	1.536,17	1.958,20
	V		1.457,35	1.857,73	3.307,68
	IV		1.419,47	1.809,44	3.221,70
	III		1.382,58	1.762,41	3.137,96
	II		1.346,64	1.716,60	3.056,40
	I		1.311,64	1.671,98	2.976,96
	A	V	1.270,84	1.619,97	2.884,35
		IV	1.250,91	1.594,57	2.839,13
		III	1.231,30	1.569,58	2.794,62
		II	1.212,00	1.544,97	2.750,81
		I	1.193,00	1.520,75	2.707,68

Tabela XV – Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	9.258,15	10.091,38	10.595,95
		II	8.933,31	9.737,31	10.224,18

	C	I	8.621,28	9.397,20	9.867,06
		VI	8.155,47	8.889,46	9.333,93
		V	7.870,33	8.578,66	9.007,59
		IV	7.594,35	8.277,84	8.691,73
		III	7.220,23	7.870,05	8.263,55
		II	6.969,32	7.596,56	7.976,39
		I	6.726,20	7.331,56	7.698,14
	B	VI	6.363,31	6.936,01	7.282,81
		V	6.143,38	6.696,28	7.031,09
		IV	5.929,67	6.463,34	6.786,51
		III	5.639,14	6.146,66	6.453,99
		II	5.444,20	5.934,18	6.230,89
		I	5.255,40	5.728,39	6.014,81
	A	V	5.080,58	5.537,83	5.814,72
		IV	4.938,33	5.382,78	5.651,92
		III	4.799,70	5.231,67	5.493,25
		II	4.664,06	5.083,83	5.338,02
		I	4.531,89	4.939,76	5.186,75

b) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	4.629,08	5.045,69	5.297,98
		II	4.466,65	4.868,66	5.112,09
		I	4.310,64	4.698,60	4.933,53
	C	VI	4.077,73	4.444,73	4.666,97
		V	3.935,17	4.289,33	4.503,80
		IV	3.797,17	4.138,92	4.345,87
		III	3.610,11	3.935,03	4.131,78
		II	3.484,65	3.798,28	3.988,20
		I	3.363,11	3.665,78	3.849,07
		B	VI	3.181,66	3.468,01
	V		3.071,70	3.348,14	3.515,55
	IV		2.964,82	3.231,67	3.393,26
	III		2.819,57	3.073,33	3.227,00
	II		2.722,10	2.967,09	3.115,45
	I		2.627,71	2.864,20	3.007,41
	A	V	2.540,29	2.768,92	2.907,36
		IV	2.469,16	2.691,39	2.825,96
		III	2.399,85	2.615,84	2.746,63
		II	2.332,03	2.541,92	2.669,01

		I	2.265,95	2.469,88	2.593,38
--	--	---	----------	----------	----------

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE – GDM-IBGE para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	59,81	65,19	68,45
		II	58,36	63,61	66,79
		I	56,94	62,06	65,16
	C	VI	53,98	58,84	61,78
		V	52,66	57,40	60,27
		IV	51,36	55,98	58,78
		III	50,12	54,63	57,36
		II	48,91	53,31	55,98
		I	47,70	51,99	54,59
		B	VI	45,21	49,28
	V		44,10	48,07	50,47
	IV		43,04	46,91	49,26
	III		41,99	45,77	48,06
	II		40,96	44,65	46,88
	I		39,97	43,57	45,75
	A	V	37,90	41,31	43,38
		IV	36,94	40,26	42,27
		III	36,06	39,31	41,28
		II	35,17	38,34	40,26
		I	34,30	37,39	39,26

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE – GDM-IBGE para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	29,91	32,60	34,23
		II	29,19	31,81	33,40
		I	28,47	31,03	32,58

	C	VI	26,99	29,42	30,89
		V	26,33	28,70	30,14
		IV	25,68	27,99	29,39
		III	25,07	27,32	28,68
		II	24,45	26,66	27,99
		I	23,86	26,00	27,30
	B	VI	22,61	24,64	25,87
		V	22,04	24,04	25,24
		IV	21,53	23,46	24,63
		III	21,00	22,89	24,03
		II	20,47	22,33	23,44
		I	19,98	21,79	22,88
	A	V	18,94	20,66	21,69
		IV	18,48	20,13	21,14
		III	18,03	19,66	20,64
II		17,59	19,17	20,13	
I		17,16	18,70	19,63	

e) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de maio de 2023:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	864,86	1.729,73	4.556,58
		II	832,19	1.664,40	4.310,46
		I	801,10	1.603,73	4.077,62
	C	VI	757,53	1.516,63	3.857,37
		V	729,54	1.460,62	3.649,01
		IV	703,09	1.406,18	3.451,91
		III	664,20	1.329,96	3.265,44
		II	640,87	1.280,18	3.089,06
		I	615,98	1.233,52	2.922,20
		B	VI	583,31	1.165,08
	V		561,54	1.123,08	2.615,04
	IV		541,33	1.081,07	2.473,80
	III		511,77	1.021,97	2.340,16
	II		493,09	984,64	2.213,76
	I		474,43	948,86	2.094,18
	A	V	448,64	897,28	1.980,32
		IV	431,68	863,39	1.905,52
		III	415,39	830,78	1.833,55
		II	399,70	799,40	1.764,30

		I	384,60	769,20	1.697,68
--	--	---	--------	--------	----------

f) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais, a partir de 1º de maio de 2023:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	432,44	864,86	2.278,30
		II	416,10	832,19	2.155,24
		I	400,54	801,87	2.038,81
	C	VI	378,76	758,31	1.928,68
		V	364,77	730,31	1.824,50
		IV	351,55	703,09	1.725,95
		III	332,10	664,98	1.632,72
		II	320,43	640,09	1.544,53
		I	307,99	616,77	1.461,11
		B	VI	291,66	582,53
	V		280,77	561,54	1.307,52
	IV		270,66	540,54	1.236,90
	III		255,88	510,98	1.170,08
	II		246,55	492,32	1.106,88
	I		237,22	474,43	1.047,09
	A	V	224,32	448,64	990,17
		IV	215,84	431,68	952,76
		III	207,69	415,39	916,78
		II	199,84	399,70	882,15
		I	192,30	384,60	848,84

g) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	943,00	1.885,00	4.967,00
		II	907,00	1.814,00	4.698,00
		I	873,00	1.748,00	4.445,00
	C	VI	826,00	1.653,00	4.205,00

		V	795,00	1.592,00	3.977,00
		IV	766,00	1.533,00	3.763,00
		III	724,00	1.450,00	3.559,00
		II	699,00	1.395,00	3.367,00
		I	671,00	1.345,00	3.185,00
	B	VI	636,00	1.270,00	3.013,00
		V	612,00	1.224,00	2.850,00
		IV	590,00	1.178,00	2.696,00
		III	558,00	1.114,00	2.551,00
		II	537,00	1.073,00	2.413,00
		I	517,00	1.034,00	2.283,00
	A	V	489,00	978,00	2.159,00
		IV	471,00	941,00	2.077,00
		III	453,00	906,00	1.999,00
		II	436,00	871,00	1.923,00
I		419,00	838,00	1.850,00	

h) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	471,50	942,50	2.483,50
		II	453,50	907,00	2.349,00
		I	436,50	874,00	2.222,50
	C	VI	413,00	826,50	2.102,50
		V	397,50	796,00	1.988,50
		IV	383,00	766,50	1.881,50
		III	362,00	725,00	1.779,50
		II	349,50	697,50	1.683,50
		I	335,50	672,50	1.592,50
		B	VI	318,00	635,00
	V		306,00	612,00	1.425,00
	IV		295,00	589,00	1.348,00
	III		279,00	557,00	1.275,50
	II		268,50	536,50	1.206,50
	I		258,50	517,00	1.141,50
	A	V	244,50	489,00	1.079,50
		IV	235,50	470,50	1.038,50
		III	226,50	453,00	999,50
		II	218,00	435,50	961,50

		I	209,50	419,00	925,00
--	--	---	--------	--------	--------

i) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2026:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	990,15	1.979,25	5.215,35
		II	952,35	1.904,70	4.932,90
		I	916,65	1.835,40	4.667,25
	C	VI	867,30	1.735,65	4.415,25
		V	834,75	1.671,60	4.175,85
		IV	804,30	1.609,65	3.951,15
		III	760,20	1.522,50	3.736,95
		II	733,95	1.464,75	3.535,35
		I	704,55	1.412,25	3.344,25
		B	VI	667,80	1.333,50
	V		642,60	1.285,20	2.992,50
	IV		619,50	1.236,90	2.830,80
	III		585,90	1.169,70	2.678,55
	II		563,85	1.126,65	2.533,65
	I		542,85	1.085,70	2.397,15
	A	V	513,45	1.026,90	2.266,95
		IV	494,55	988,05	2.180,85
		III	475,65	951,30	2.098,95
		II	457,80	914,55	2.019,15
		I	439,95	879,90	1.942,50

j) Valor da Retribuição por Titulação – RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras dos servidores do IBGE de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2026:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Médico	ESPECIAL	III	495,08	989,63	2.607,68
		II	476,18	952,35	2.466,45
		I	458,33	917,70	2.333,63
	C	VI	433,65	867,83	2.207,63
		V	417,38	835,80	2.087,93

		IV	402,15	804,83	1.975,58
		III	380,10	761,25	1.868,48
		II	366,98	732,38	1.767,68
		I	352,28	706,13	1.672,13
	B	VI	333,90	666,75	1.581,83
		V	321,30	642,60	1.496,25
		IV	309,75	618,45	1.415,40
		III	292,95	584,85	1.339,28
		II	281,93	563,33	1.266,83
		I	271,43	542,85	1.198,58
		A	V	256,73	513,45
	IV		247,28	494,03	1.090,43
	III		237,83	475,65	1.049,48
	II		228,90	457,28	1.009,58
	I		219,98	439,95	971,25

Tabela XVI - Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama

a) Vencimento básico do cargo de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ibama, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	D	III	14.676,56	16.070,83	16.713,66	
		II	14.105,29	15.445,29	16.063,10	
		I	13.556,28	14.844,13	15.437,90	
	C	IV	12.323,90	13.494,67	14.034,46	
		III	11.844,21	12.969,41	13.488,19	
		II	11.383,21	12.464,61	12.963,19	
		I	10.940,12	11.979,43	12.458,61	
	Médico Veterinário	B	IV	10.514,28	11.513,14	11.973,67
			III	9.558,45	10.466,50	10.885,16
			II	9.186,39	10.059,10	10.461,46
			I	8.828,83	9.667,57	10.054,27
	A	IV	8.485,17	9.291,26	9.662,91	
III		8.154,91	8.929,63	9.286,82		
II		7.413,55	8.117,84	8.442,55		
I		7.124,97	7.801,84	8.113,91		

b) Vencimento básico do cargo de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ibama, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
			Médico	D	III	7.338,28
II	7.052,65	7.722,65			8.031,55	
I	6.778,13	7.422,07			7.718,95	
C	IV	6.161,94		6.747,34	7.017,23	
	III	5.922,10		6.484,71	6.744,10	
	II	5.691,60		6.232,31	6.481,60	
	I	5.470,06		5.989,72	6.229,31	
Médico Veterinário	B	IV		5.257,15	5.756,57	5.986,84
		III		4.779,22	5.233,25	5.442,58
		II	4.593,19	5.029,55	5.230,73	
		I	4.414,41	4.833,79	5.027,14	
A	IV	4.242,59	4.645,63	4.831,46		
	III	4.077,45	4.464,82	4.643,41		
	II	3.706,77	4.058,92	4.221,28		
	I	3.562,49	3.900,92	4.056,96		

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ibama – GDM-MMA para o cargo de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ibama, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
			Médico	D	III	61,54
II	60,11	65,82			68,45	
I	58,70	64,28			66,85	
C	IV	56,07		61,40	63,86	
	III	54,78		59,98	62,38	
	II	53,55		58,64	60,99	
	I	52,34		57,31	59,60	
Médico Veterinário	B	IV		51,18	56,04	58,28
		III		48,96	53,61	55,75
		II	47,88	52,43	54,53	
		I	45,22	49,52	51,50	
A	IV	42,77	46,83	48,70		
	III	38,67	42,34	44,03		
	II	38,41	42,06	43,74		
	I	38,15	41,77	43,44		

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ibama – GDM-MMA para o cargo de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ibama, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico  Médico Veterinário	D	III	55,51	60,78	63,21
		II	54,06	59,20	61,57
		I	52,67	57,67	59,98
	C	IV	50,03	54,78	56,97
		III	48,76	53,39	55,53
		II	47,51	52,02	54,10
		I	46,29	50,69	52,72
	B	IV	45,13	49,42	51,40
		III	42,92	47,00	48,88
		II	41,85	45,83	47,66
		I	39,19	42,91	44,63
	A	IV	36,72	40,21	41,82
III		32,65	35,75	37,18	
II		32,36	35,43	36,85	
I		32,10	35,15	36,56	

Tabela XVII - Carreira do Seguro Social

a) Vencimento básico do cargo de Médico da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	IV	2.666,15	2.666,15	2.666,15
		III	2.530,90	2.530,90	2.530,90
		II	2.401,99	2.401,99	2.401,99
		I	2.374,72	2.374,72	2.374,72
	C	IV	2.322,34	2.322,34	2.322,34
		III	2.271,75	2.271,75	2.271,75
		II	2.222,60	2.222,60	2.222,60
		I	2.174,89	2.174,89	2.174,89
	B	IV	2.128,56	2.128,56	2.128,56
		III	2.083,58	2.083,58	2.083,58

	A	II	2.039,95	2.039,95	2.039,95
		I	1.997,53	1.997,53	1.997,53
		V	1.956,39	1.956,39	1.956,39
		IV	1.916,41	1.916,41	1.916,41
		III	1.877,67	1.877,67	1.877,67
		II	1.840,04	1.840,04	1.840,04
		I	1.803,44	1.803,44	1.803,44

b) Vencimento básico do cargo de Médico da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	IV	1.333,08	1.333,08	1.333,08
		III	1.265,45	1.265,45	1.265,45
		II	1.200,99	1.200,99	1.200,99
		I	1.187,36	1.187,36	1.187,36
	C	IV	1.161,18	1.161,18	1.161,18
		III	1.135,87	1.135,87	1.135,87
		II	1.111,30	1.111,30	1.111,30
		I	1.087,45	1.087,45	1.087,45
	B	IV	1.064,29	1.064,29	1.064,29
		III	1.041,79	1.041,79	1.041,79
		II	1.019,98	1.019,98	1.019,98
		I	998,77	998,77	998,77
	A	V	978,20	978,20	978,20
		IV	958,21	958,21	958,21
		III	938,84	938,84	938,84
		II	920,03	920,03	920,03
		I	901,72	901,72	901,72

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira do Seguro Social – GDM-INSS, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, para o cargo de Médico, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	IV	99,64	114,22	130,06
		III	97,50	111,59	126,90
		II	95,42	109,04	123,84

	C	I	93,39	106,78	121,32
		IV	89,52	102,46	116,51
		III	87,64	100,30	114,05
		II	85,79	98,18	111,64
		I	84,01	96,14	109,32
	B	IV	80,57	92,30	105,04
		III	78,91	90,40	102,87
		II	77,27	88,52	100,73
		I	75,68	86,69	98,66
	A	V	72,66	83,32	94,90
		IV	71,19	81,63	92,98
		III	69,76	79,99	91,11
		II	68,34	78,37	89,26
		I	66,97	76,80	87,47

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira do Seguro Social – GDM-INSS, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, para o cargo de Médico, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	IV	93,57	104,64	116,66
		III	91,42	102,15	113,80
		II	89,34	99,74	111,05
		I	87,32	97,52	108,60
	C	IV	83,45	93,26	103,91
		III	81,56	91,15	101,56
		II	79,72	89,09	99,28
		I	77,91	87,07	97,03
	B	IV	74,50	83,32	92,90
		III	72,83	81,45	90,82
		II	71,20	79,63	88,79
		I	69,61	77,86	86,82
	A	V	66,58	74,52	83,15
		IV	65,11	72,88	81,32
		III	63,68	71,28	79,54
		II	62,27	69,71	77,79
		I	60,90	68,18	76,09

Tabela XIX - Plano de Carreira e Cargos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea

a) Vencimento básico do Cargo de Médico do Plano de Carreira e Cargos do Ipea, de que trata a Lei nº

11.890, de 24 de dezembro de 2008, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	IV	13.236,18	14.427,44	15.148,81
		III	12.941,85	14.106,62	14.811,95
		II	12.650,83	13.789,40	14.478,87
		I	12.366,71	13.479,71	14.153,70
	C	III	11.936,02	13.010,26	13.660,77
		II	11.645,31	12.693,39	13.328,06
		I	11.361,44	12.383,97	13.003,17
	B	III	10.952,51	11.938,24	12.535,15
		II	10.685,54	11.647,24	12.229,60
		I	10.424,23	11.362,41	11.930,53
	A	III	10.033,32	10.936,32	11.483,14
		II	9.788,48	10.669,44	11.202,91
I		9.449,29	10.299,73	10.814,72	

b) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreira e Cargos do Ipea – GDM-Ipea para o Cargo de Médico do Plano de Carreira e Cargos do Ipea, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	IV	93,01	101,38	106,45
		III	91,09	99,29	104,25
		II	89,21	97,24	102,10
		I	87,36	95,22	99,98
	C	III	84,54	92,15	96,76
		II	82,67	90,11	94,62
		I	80,82	88,09	92,49
	B	III	78,17	85,21	89,47
		II	76,42	83,30	87,47
		I	74,74	81,47	85,54
	A	III	72,19	78,69	82,62
		II	70,59	76,94	80,79
I		68,39	74,55	78,28	

Tabela XX - Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União

a) Vencimento básico dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, de que

trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	8.226,74	9.241,00	9.998,58
		II	8.002,68	8.980,56	9.707,36
		I	7.784,71	8.727,46	9.424,62
	C	VI	7.557,98	8.481,50	9.150,12
		V	7.352,13	8.242,46	8.883,62
		IV	7.151,87	7.963,72	8.541,94
		III	6.957,09	7.739,28	8.293,14
		II	6.767,60	7.521,16	8.051,60
		I	6.583,27	7.309,20	7.817,08
		B	VI	6.391,52	7.103,20
	V		6.217,43	6.863,00	7.297,50
	IV		6.048,08	6.669,58	7.084,96
	III		5.883,35	6.481,62	6.878,60
	II		5.723,10	6.298,96	6.678,26
	I		5.567,22	6.121,44	6.483,74
	A	V	5.405,07	5.914,44	6.234,36
		IV	5.257,84	5.747,76	6.052,78
		III	5.114,64	5.585,78	5.876,48
		II	4.975,32	5.428,36	5.705,32
		I	4.839,80	5.275,38	5.539,14

b) Vencimento básico dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	4.113,38	4.620,50	4.999,29
		II	4.001,34	4.490,28	4.853,68
		I	3.892,36	4.363,73	4.712,31
	C	VI	3.778,99	4.240,75	4.575,06
		V	3.676,07	4.121,23	4.441,81
		IV	3.575,93	3.981,86	4.270,97
		III	3.478,54	3.869,64	4.146,57
		II	3.383,80	3.760,58	4.025,80
		I	3.291,64	3.654,60	3.908,54
		B	VI	3.195,76	3.551,60
	V		3.108,71	3.431,50	3.648,75

		IV	3.024,04	3.334,79	3.542,48
		III	2.941,67	3.240,81	3.439,30
		II	2.861,54	3.149,48	3.339,13
		I	2.783,61	3.060,72	3.241,87
	A	V	2.702,54	2.957,22	3.117,18
		IV	2.628,93	2.873,88	3.026,39
		III	2.557,31	2.792,89	2.938,24
		II	2.487,66	2.714,18	2.852,66
		I	2.419,90	2.637,69	2.769,57

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da AGU – GDM-AGU dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	ESPECIAL	III	46,62	50,82	53,36	
		II	45,78	49,90	52,40	
		I	44,96	49,01	51,46	
	C	VI	43,85	47,80	50,19	
		V	43,09	46,97	49,32	
		IV	42,32	46,13	48,44	
		III	41,58	45,32	47,59	
		II	40,88	44,56	46,79	
		I	40,16	43,77	45,96	
		B	VI	39,22	42,75	44,89
			V	38,55	42,02	44,12
	IV		37,91	41,32	43,39	
	III		37,28	40,64	42,67	
	II		36,67	39,97	41,97	
	I		36,07	39,32	41,29	
	A	V	35,26	38,43	40,35	
		IV	34,69	37,81	39,70	
		III	34,16	37,23	39,09	
		II	33,62	36,65	38,48	
		I	33,10	36,08	37,88	

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da AGU – GDM-AGU dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
-------	--------	--------	----------------

			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	40,54	44,19	46,40
		II	39,70	43,27	45,43
		I	38,88	42,38	44,50
	C	VI	37,78	41,18	43,24
		V	37,01	40,34	42,36
		IV	36,24	39,50	41,48
		III	35,50	38,70	40,64
		II	34,79	37,92	39,82
		I	34,07	37,14	39,00
		B	VI	33,14	36,12
	V		32,48	35,40	37,17
	IV		31,83	34,69	36,42
	III		31,20	34,01	35,71
	II		30,59	33,34	35,01
	I		30,00	32,70	34,34
	A	V	29,18	31,81	33,40
		IV	28,62	31,20	32,76
		III	28,08	30,61	32,14
		II	27,53	30,01	31,51
		I	27,02	29,45	30,92

e) Valor da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União – GEATA, de que trata a Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEATA EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	932,22	3.442,22	3.442,22
		II	932,22	3.256,51	3.263,74
		I	932,22	3.080,82	3.094,52
	C	VI	932,22	2.914,61	2.934,07
		V	932,22	2.757,37	2.781,94
		IV	932,22	2.467,87	2.500,93
		III	932,22	2.334,73	2.371,26
		II	932,22	2.208,77	2.248,31
		I	932,22	2.089,60	2.131,73
		B	VI	932,22	1.976,87
	V		932,22	1.769,32	1.817,04

		IV	932,22	1.673,86	1.722,83
		III	932,22	1.583,56	1.633,50
		II	932,22	1.498,12	1.548,80
		I	932,22	1.417,30	1.468,50
	A	V	932,22	1.268,50	1.320,16
		IV	932,22	1.200,06	1.251,71
		III	932,22	1.135,32	1.186,81
		II	932,22	1.074,07	1.125,28
		I	932,22	1.016,12	1.066,93

f) Valor da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União – GEATA, de que trata a Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEATA EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	932,22	1.721,11	1.721,11
		II	932,22	1.628,26	1.631,87
		I	932,22	1.540,41	1.547,26
	C	VI	932,22	1.457,31	1.467,04
		V	932,22	1.378,69	1.390,97
		IV	932,22	1.233,94	1.250,47
		III	932,22	1.167,37	1.185,63
		II	932,22	1.104,39	1.124,16
		I	932,22	1.044,80	1.065,87
		B	VI	932,22	988,44
	V		932,22	884,66	908,52
	IV		932,22	836,93	861,42
	III		932,22	791,78	816,75
	II		932,22	749,06	774,40
	I		932,22	708,65	734,25
	A	V	932,22	634,25	660,08
		IV	932,22	600,03	625,86
		III	932,22	567,66	593,41
		II	932,22	537,04	562,64
		I	932,22	508,06	533,47

” (NR)